



SENADO FEDERAL

Concede ao Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Pão.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É concedido ao Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Pão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/pl24-3404

do eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/08/2025

Documento original eletrônico.

Verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticador-legis/3403824640a4f-2799-43f7-be06-11cf9c0884f6>

0bb24a4f-2799-43f7-be06-11cf9c0884f6